



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3945 - Ano 16 - 2 de Maio de 2022

---

## SUMÁRIO

---

- 01 - LICENÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, INSCRITO NO CNPJ 13.650.403/0001-28, SOB PORTARIA SEMMA Nº 068/2022; **2**
- 02 - MORADAS DO ATLÂNTICO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 01.596.145/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 069/2022; **3**
- 03 - E N DOS SANTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 24.015.535/0001-02, SOB PORTARIA SEMMA Nº 070/2022. **4**


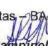



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3945 - Ano 16 - 2 de Maio de 2022

### 01 - LICENÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, INSCRITO NO CNPJ 13.650.403/0001-28, SOB PORTARIA SEMMA Nº 068/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 068/2022	Publicação no D. O. M.: 26/04/2022	Validade: 26/04/2024	Empresa/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
C.N.P.J./C.P.F.: 13.650.403/0001-28		Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 4607/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.650.403/0001-28, com sede à Avenida Marechal Castelo Branco, 145, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, Código de Endereçamento Postal nº 45995-041, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.T. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, referente à execução dos serviços de GEOMETRIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, a saber: Rua Maria Nina, Rua Paqueta, Rua Manoel Barreto da Paixão, Rua Cricaré, Rua Clemente Mariano, Rua Clarice Lispector, Rua Livramento, Rua Cecília Meireles, Travessa Cecília Meireles, Avenida Amor Perfeito, Travessa Afrânio Coutinho, Rua Afrânio Coutinho, Travessa 01, Travessa 02, Travessa 03 e Travessa 04. Esta licença está sendo concedida mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Adotar os critérios e procedimentos necessários para a gestão adequada da obra, disciplinando as seguintes ações: a) Armazenar adequadamente os resíduos sólidos de origem doméstica para serem coletados pela empresa responsável. b) Coletar e promover a separação sistemática do entulho gerado e destiná-lo para uma unidade de reaproveitamento, conforme critério a ser estabelecido por esta Secretaria, sendo vedado o seu lançamento em corpos d'água, e em qualquer outro local não licenciado, devendo ter como objetivo prioritário, nesta ação, a não geração e, secundariamente, a redução, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 05/07/2002; c) Selecionar e reaproveitar prioritariamente todo Resíduo da Construção Civil - RCC, classe A e material de demolição, para execução de camadas de pavimentação - Procedimentos (ABNT, 2004d) em estacionamentos e passeios, conforme NBR 15.115/2004 - Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da Construção Civil - Execução de Camadas de Pavimentação - Procedimentos (ABNT, 2004d); d) Instalar adequadamente no canteiro de obras, conforme legislação vigente, sanitários químicos para os operários da obra; e) Adquirir Substância mineral para construção do empreendimento, somente proveniente de jazidas licenciadas; f) Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI, aos funcionários da obra, conforme NR nº. 008/78 do Ministério do Trabalho; g) Informar a esta Secretaria possíveis constatações de ligação clandestina de esgoto; II. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes, evitando sua invasão, bem como a formação de voçorocas e assoreamento dos corpos d'água. III. Requerer previamente a esta Secretaria a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto ora licenciado. <b>Art. 2º</b> - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. <b>Art. 3º</b> - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. <b>Art. 4º</b> - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 5º</b> - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. <b>Art. 6º</b> - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p>			
Teixeira de Freitas - BA, 26 de abril de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 3.36779			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentoprntf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3945 - Ano 16 - 2 de Maio de 2022

## 02 - MORADAS DO ATLÂNTICO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 01.596.145/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 069/2022;

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 069/2022	Publicação no D. O. M.: 27/04/2022	Validade: 27/04/2024	Empresa/Nome: MORADAS DO ATLÂNTICO EIRELI
C.N.P.J.C.P.F.: 01.596.145/0001-60		Endereço: Rua da Juventude, nº 726, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3808/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social MORADAS DO ATLÂNTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.145/0001-60, nome fantasia MORADAS DO ATLÂNTICO, com sede à Rua da Juventude, nº 726, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de engenharia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Serviços de engenharia, não contemplando outras atividades, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. As obras passíveis de licenciamento ambiental, como loteamentos, canteiros de obras, dentre outras, deverão ser submetidas a processo de licenciamento ambiental; III. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim, apresentando documentação comprobatória; IV. Cumprir com as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherá em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 27 de abril de 2022.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33879			
<small>Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com</small>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3945 - Ano 16 - 2 de Maio de 2022

03 - E N DOS SANTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 24.015.535/0001-02, SOB PORTARIA SEMMA Nº 070/2022.

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Portaria SEMMA nº: 070/2022	Publicação no D. O. M.: 27/04/2022	Validade: 27/04/2024
C.N.P.J.C.P.F.: 24.015.535/0001-02		Empresa/Nome: E N DOS SANTOS LTDA
Endereço: Rua Estados Unidos, nº 822, Ulisses Guimarães, Teixeira de Freitas, Bahia		
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4240/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social E N DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.015.535/0001-02, nome fantasia BB ÁGUA &amp; GÁS, com sede à Rua Estados Unidos, nº 822, Ulisses Guimarães, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga ou sua devida dispensa do uso da água obtida do ponto de captação subterrânea; II. Quando da contratação de funcionários, apresentar Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); III. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, executando todas as ações necessárias para o desenvolvimento seguro das atividades; IV. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>		
Teixeira de Freitas - BA, 27 de abril de 2022.		
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente		
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Mun. de Meio Ambiente Mat. 33679		
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamtopmt@hotmail.com		